



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.122/2000

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória em todas as Farmácias e Drogarias do Município de Arapiraca, a afixação da relação de medicamentos em local de fácil acesso à população.

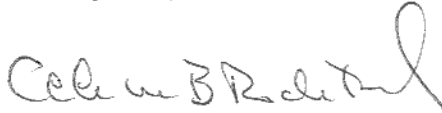
Art. 2º - A disposição expressa no Art. anteposto deve conter os nomes comerciais, genéricos e similares.


Parágrafo Único – Todos os medicamentos terão seus respectivos preços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se os dispositivos contrários.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2000.


Célia Maria Barbosa Rocha Teruel
Prefeita


Ruteneide Pereira Melo
Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2000.


Marinês Nunes de Albuquerque
Diretora Deptº S. Gerais